DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Aviso de Contratação 92/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 288/2026

Processo Administrativo n.º 08148.000023/2026-07

Torna-se público que a Defensoria Pública da União, por meio da Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Link: https://www.compras.gov.br/

Critério de Julgamento: menor preço.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	MARCOS ALVES MENDES	21/10/2026 21:28 (v 0.15)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08148.000023/2026-07

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de luminárias tipo plafon LED de embutir, destinadas à manutenção das instalações da Defensoria Pública da União em Dourados /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada em **2 (dois) itens**, devendo o fornecedor interessado oferecer proposta conforme descrição a seguir:

					VALOR MÁXIMO ADMITIDO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária tipo plafon LED de embutir, formato quadrado, tensão de funcionamento bivolt, potência de **24 W**, temperatura de cor de 6.500 K (luz branca /fria), com dimensões aproximadas de 29 cm x 29 cm	627928	Unidade	20	R$ 37,53	R$ 750,60
2	Luminária tipo plafon LED de embutir, formato quadrado, tensão de funcionamento bivolt, potência de **18 W**, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), com dimensões aproximadas de 22 cm x 22 cm.	627928		10	R$ 29,02	R$ 290,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 1.040,80**	

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.3. Para os dois itens desta contratação, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados para fins de tratamento favorecido, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou como beneficiário legalmente equiparado, quando cabível, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.1. Para fins de participação exclusiva, o fornecedor deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização do procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

4.3.3. O intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances justifica-se pela necessidade de assegurar a razoabilidade e a efetividade da disputa, evitando a apresentação de lances com variações irrisórias que possam comprometer a celeridade do certame e dificultar a condução da fase competitiva.

4.3.4. A fixação do referido intervalo busca promover equilíbrio entre competitividade e eficiência, permitindo a disputa real entre os participantes sem inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.5. O percentual estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado como aquisição comum, de baixa complexidade, não representando restrição indevida à competitividade.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 2 deste Aviso, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no procedimento ou sua contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas:

5.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

5.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), que reúne os resultados das consultas ao CEIS, ao CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ, e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

5.5. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica será realizada mediante o CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. Adicionalmente, será realizada consulta específica em nome e CPF do sócio majoritário da empresa, quando houver, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, para verificação de eventuais sanções que impeçam a contratação, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte exigidos para participação exclusiva nesta contratação, bem como, quando aplicável, se faz jus a eventual margem de preferência utilizada.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1. Considerar-se-ão indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros:

5.11.1.1. A apresentação de proposta com valor global ou unitário significativamente inferior ao valor estimado pela Administração;

5.11.1.2. A oferta de preços que se revelem insuficientes para a cobertura dos custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, inclusive insumos, mão de obra, encargos legais e demais despesas inerentes à contratação;

5.11.1.3. Inconsistências relevantes na composição dos preços apresentados, quando exigida ou solicitada.

5.11.2. Constatados os indícios, será oportunizada ao fornecedor a comprovação da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, tais como planilha de composição de custos, demonstrativos analíticos de formação de preços ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da oferta.

5.11.3. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta após a diligência, esta será desclassificada.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.3. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado, caso seja constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor do procedimento, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

> 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
>
> 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

> 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
>
> 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Imediatamente antes da formalização da contratação, inclusive quando realizada por meio de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, será confirmada a manutenção das condições de habilitação e contratação do fornecedor efetivamente selecionado, mediante extrato atualizado do Sicaf, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta específica em nome do sócio majoritário, quando houver, observadas as disposições deste Aviso.

7.5.1. Deverá ser realizada, ainda, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), na modalidade "Contratante", nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, constituindo a existência de registro impeditivo óbice à formalização da contratação, observado o art. 6º-A da referida Lei.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. Termo de Referência;

8.12.2. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar;

8.12.3. Modelo de Proposta;

8.12.4. Modelo da Declaração de Concordância com as Normas do Aviso de Contratação;

8.12.5. Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, CF/88 e Art. 68, Inciso VI da Lei N° 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.12.6. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

8.12.7. Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.12.8. Modelo de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE

Secretário-Geral Executivo

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 21:27:57.

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 143/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	MARCOS ALVES MENDES	21/10/2026 12:19 (v 0.16)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08148.000023/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação destinada à aquisição de luminárias tipo plafon LED de embutir, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária tipo plafon LED de embutir, formato quadrado, tensão de funcionamento bivolt, potência de **24 W**, temperatura de cor de 6.500 K (luz branca/fria), com dimensões aproximadas de 29 cm x 29 cm	627928	Unidade	20	R$ 37,53	R$ 750,60
2	Luminária tipo plafon LED de embutir, formato quadrado, tensão de funcionamento bivolt, potência de **18 W**, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), com dimensões aproximadas de 22 cm x 22 cm.	627928		10	R$ 29,02	R$ 290,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 1.040,80**	

1.2. Em caso de divergência ou inconsistência entre as especificações constantes do CATMAT, da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, por constituir o instrumento definidor do objeto da contratação.

1.3. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3.1. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores.

1.3.2. Trata-se da aquisição de luminárias tipo plafon LED de embutir, nas potências de 24 W e 18 W, com temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), cujas características técnicas são padronizadas e amplamente difundidas no mercado. Os itens não demandam soluções personalizadas, desenvolvimento específico ou fornecimento sob encomenda, permitindo a comparação objetiva entre as propostas com base no atendimento às especificações técnicas e no menor preço.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. **Prazo de vigência**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, a qual possuirá força de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, período considerado suficiente para a entrega do objeto e seu recebimento definitivo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de luminárias defeituosas nas dependências da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, tendo em vista a ocorrência de falhas no sistema de iluminação em diversos ambientes da unidade.

2.2. Registra-se que a DPU em Dourados/MS não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em serviços elétricos, tampouco possui contrato vigente de manutenção predial que contemple o fornecimento dos materiais necessários à substituição das luminárias danificadas.

2.3. Ademais, foram identificadas luminárias inoperantes na copa, banheiros, corredores, recepção, salas administrativas e demais áreas de circulação e trabalho da unidade, situação que compromete as condições adequadas de iluminação dos ambientes, podendo impactar o desempenho das atividades administrativas e o atendimento prestado aos assistidos.

2.4. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da infraestrutura predial, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 20 (vinte) luminárias tipo plafon LED de embutir, potência de 24W, bivolt, temperatura de cor de 6.500K, e 10 (dez) luminárias tipo plafon LED de embutir, potência de 18W, bivolt, temperatura de cor de 6.500K, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as necessidades das instalações da unidade, garantindo adequado desempenho luminoso, eficiência energética, durabilidade e segurança operacional.

3.3. Integra a solução o fornecimento de luminárias destinadas à substituição de equipamentos danificados, desgastados ou ineficientes, assegurando a adequada iluminação dos ambientes e a manutenção das condições apropriadas de trabalho e atendimento ao público.

3.4. A definição da solução considerou a necessidade de atendimento contínuo das demandas de manutenção predial, assegurando condições adequadas de iluminação dos ambientes, evitando prejuízos às atividades desenvolvidas na unidade e reduzindo a ocorrência de intervenções emergenciais.

3.5. A escolha por produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações baseadas em requisitos funcionais mínimos, possibilita ampla participação de fornecedores, viabilizando a obtenção de propostas competitivas e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. No tocante à vantajosidade, a solução contribui para a melhoria da eficiência energética das instalações, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos operacionais relacionados à iluminação predial.

3.7. A adoção de luminárias LED de boa qualidade proporciona maior vida útil aos equipamentos instalados, reduzindo a frequência de substituições e intervenções de manutenção, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

3.8. A solução mostra-se mais eficiente do que a manutenção de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido, os quais podem ocasionar iluminação inadequada, aumento do consumo energético e custos adicionais de manutenção.

3.9. Sob o aspecto operacional, a aquisição dos materiais permitirá maior agilidade na reposição de itens essenciais, assegurando a adequada iluminação dos ambientes e evitando interrupções ou prejuízos às atividades institucionais.

3.10. A solução também promove melhoria nas condições de conforto visual, segurança e funcionalidade das instalações, atendendo adequadamente servidores, colaboradores e assistidos da unidade.

3.11. Considerando o desgaste natural dos equipamentos de iluminação ao longo do tempo, a aquisição planejada constitui medida adequada e necessária, afastando soluções paliativas e garantindo maior previsibilidade e eficiência na gestão predial.

3.12. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, podendo ser adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme o valor estimado da contratação.

3.13. A utilização de procedimento eletrônico contribui para a ampliação da competitividade, transparência e isonomia, possibilitando a participação de fornecedores de diversas localidades.

3.14. A solução adotada não envolve complexidade técnica elevada, tratando-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, compatíveis com os padrões usuais de mercado.

3.15. Ressalta-se que as especificações foram elaboradas sem indicação de marca, modelo ou fabricante, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas.

3.16. A aquisição planejada das luminárias contribui para evitar contratações fragmentadas e emergenciais, promovendo maior racionalização do gasto público e eficiência administrativa.

3.17. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada, necessária e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às demandas de manutenção predial da Defensoria Pública da União.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, bem como as disposições da legislação ambiental aplicável e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2.1. Utilização de luminárias com tecnologia LED, em razão de sua maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e maior vida útil quando comparadas a tecnologias convencionais de iluminação;

4.1.2.2. Fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho, segurança, durabilidade e redução da necessidade de substituições frequentes;

4.1.2.3. Observância de práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos produtos; e

4.1.2.4. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. O objeto da contratação foi definido por meio de especificações técnicas e funcionais suficientes para caracterizar o desempenho e a qualidade esperados, não havendo indicação de marca, fabricante ou modelo específico, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. As especificações constantes deste Termo de Referência têm por finalidade estabelecer requisitos mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade, de modo a assegurar a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.

4.2.3. Caso haja referência a padrões, normas técnicas ou características usualmente adotadas pelo mercado, estas deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

4.3. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto**

4.3.1. Não será exigido, aceito ou admitido o fornecimento de marca, fabricante ou modelo específico para a execução do objeto, tendo em vista que as especificações constantes deste Termo de Referência são suficientes para caracterizar os requisitos mínimos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento da demanda da Administração.

4.3.2. Serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da marca ou fabricante, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e sem dependência de tecnologia proprietária ou fornecimento exclusivo.

4.4.2. A exigência da referida carta não se mostra necessária para assegurar a adequada execução da contratação e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no simples fornecimento de bens, não envolvendo atividades acessórias ou etapas de execução que justifiquem a transferência parcial de obrigações a terceiros.

4.5.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilização integral da contratada pelo fornecimento, qualidade e conformidade dos materiais entregues.

4.6. **Garantia da contratação**

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado à contratação e o reduzido valor estimado.

4.6.2. Trata-se de aquisição de bem comum, de entrega única e sem elevada complexidade técnica, circunstâncias que afastam a necessidade de exigência de garantia para resguardar os interesses da Administração.

4.6.3. Ademais, a exigência de garantia poderia representar ônus desproporcional aos potenciais fornecedores, sem benefício correspondente para a adequada execução da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. As luminárias deverão ser entregues novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, devidamente acondicionadas e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações exigidas, especialmente quanto à potência e à temperatura de cor previstas para cada item.

5.1.4. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, fora de linha ou descontinuados.

5.1.5. A contratada será responsável por todos os custos relativos ao transporte, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração.

5.1.6. Verificada a existência de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.1.7. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, em horário de expediente previamente acordado com a unidade demandante.

5.2. **Local e horário da entrega**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, situada na Rua Cuiabá, nº 1.482, Centro, CEP 79.802-030, Dourados/MS, ou em outro local indicado pela Administração.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, ou em outro horário previamente acordado com a unidade demandante.

5.3. **Especificação da garantia do objeto**

5.3.1. As luminárias fornecidas estarão sujeitas à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias eventualmente ofertadas pelo fabricante ou pela contratada.

5.3.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. Caso o fabricante ou a contratada ofereçam prazo de garantia superior ao mínimo exigido, este será integralmente considerado em favor da Administração.

5.3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento incompatível com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.3.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, instalação em desacordo com as orientações do fabricante, intervenções realizadas por terceiros ou eventos externos que comprometam o funcionamento do produto, desde que devidamente comprovados pela contratada.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato/instrumento equivalente

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato ou instrumento equivalente, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento único de bens, sem obrigações continuadas após o recebimento definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto fornecido, para que promova sua correção ou substituição, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3. Entregar luminárias novas, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, descarregamento e eventual substituição dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.1.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o fornecimento do objeto.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução da contratação.

7.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.9. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados à execução da contratação.

7.1.10. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação, quando aplicável.

7.1.11. Observar as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 quanto à contratação de cônjuge, companheiro ou parente de agente público que atue na fiscalização ou gestão da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Fiscalização**

8.2.1. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação.

8.3. **Fiscalização Técnica**

8.3.1. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos materiais e verificará sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.3.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.3.3. O fiscal técnico registrará as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicará ao gestor situações que demandem providências além de sua competência.

8.4. **Fiscalização Administrativa**

8.4.1. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, quando cabível.

8.4.2. Caberá ao fiscal administrativo subsidiar os procedimentos de recebimento do objeto, liquidação da despesa e pagamento.

8.5. **Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente**

8.5.1. O gestor da contratação coordenará as atividades de fiscalização e adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.5.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, decidir sobre questões que ultrapassem suas competências e encaminhar, quando necessário, medidas destinadas à apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções.

8.5.3. Após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, caberá ao gestor adotar as providências necessárias para encerramento da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

9.1.4. O prazo para saneamento de irregularidades verificadas no objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados nos materiais fornecidos.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.4.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

9.4.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, aplicável às contratações de fornecimento de bens realizadas pela Administração Pública federal.

9.4.4.1. Não haverá retenção dos tributos federais quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, desde que apresente documentação comprobatória válida, nos termos da legislação aplicável.

9.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. **Reajuste**

9.5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a execução do objeto, em razão da natureza pontual da contratação, não se aplicando a previsão de reajuste de que trata o art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Cessão de Crédito

9.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.6.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

9.6.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, permanecendo íntegros todos os direitos, defesas e prerrogativas da Administração, inclusive quanto à possibilidade de aplicação de sanções, glosas e descontos.

9.6.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.6.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas por normas específicas aplicáveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, conforme previsto no item 10.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como as condutas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Será calculada na forma deste Termo de Referência, observados os critérios e percentuais estabelecidos nos subitens seguintes e no item 10.4, não podendo a multa compensatória ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da proposta correspondente aos itens afetados ou sobre o valor da contratação, conforme a fase em que ocorrer a infração, pela prática das condutas previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

10.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da proposta correspondente aos itens afetados, pela recusa injustificada em formalizar a contratação ou aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, nos termos do item 10.1.6;

10.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação correspondente, pela inexecução total do objeto, conforme previsto no item 10.1.3;

10.2.4.5. As multas decorrentes dos demais descumprimentos relacionados à execução do objeto serão aplicadas conforme as hipóteses, os graus e os percentuais estabelecidos na tabela constante do item 10.4, vedada sua cumulação com as multas compensatórias previstas nos itens 10.2.4.2 a 10.2.4.4 pelo mesmo fato gerador;

10.2.4.6. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa moratória correspondente ao grau 03 da tabela prevista no item 10.4, aplicada uma única vez por ocorrência de atraso, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória, caso caracterizada a inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Para os descumprimentos relacionados à execução do objeto, não abrangidos pelas hipóteses específicas de multa compensatória previstas nos itens 10.2.4.2 a 10.2.4.4, serão aplicadas as multas conforme a graduação abaixo, observados os critérios previstos neste Termo de Referência, vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Entregar o objeto em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência	04
02	Atrasar a entrega do objeto em relação ao prazo estabelecido	03
03	Não realizar a entrega do objeto injustificadamente	06
04	Recusar-se a substituir o objeto defeituoso ou em desconformidade com as especificações exigidas	05
05	Não corrigir falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido	04
06	Fornecer produto com defeito que comprometa sua utilização ou desempenho	05
07	Descumprir determinação formal da fiscalização relacionada à execução da contratação	03
08	Não apresentar documentação exigida pela Administração relacionada ao objeto fornecido	02
09	Fornecer produto diverso daquele especificado neste Termo de Referência	04
10	Descumprir outras obrigações previstas neste Termo de Referência não especificadas nesta tabela	02

10.4.1. As multas previstas no item 10.4 serão aplicadas de acordo com a infração efetivamente constatada, considerando-se o grau correspondente à conduta praticada, observado o disposto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese prevista na tabela, será aplicada somente a multa correspondente à descrição mais específica da infração, vedada a imposição cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato gerador.

10.4.3. As multas previstas na tabela não serão aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estabelecidas nos itens 10.2.4.2 a 10.2.4.4 quando decorrerem da mesma conduta, hipótese em que prevalecerá a penalidade específica, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

10.4.4. O atraso na entrega dos bens será tratado conforme o item 02 da tabela, enquanto não caracterizada a inexecução total da contratação, hipótese em que poderá ocorrer a conversão da multa moratória em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que não será exigida garantia de execução na presente contratação.

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de luminárias tipo plafon LED de embutir destinadas à manutenção das instalações da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, e que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para essa hipótese, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. **Forma de fornecimento**

11.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em entrega única.

11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Considerando o reduzido valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto e o prazo de entrega previsto, será adotado o regime simplificado de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

11.3.2. Para fins de habilitação de pessoas jurídicas, serão exigidas as seguintes comprovações:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para fins de identificação cadastral do fornecedor.

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.3.3. Caso seja admitida a participação de pessoas físicas, será exigida a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para fins de identificação, e a comprovação de quitação com a Fazenda Federal, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

11.3.4. A verificação dos requisitos de habilitação será realizada em relação ao fornecedor mais bem classificado, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), quanto aos documentos por ele abrangidos, ou aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando necessário.

11.3.5. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares ou não disponíveis no Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

11.3.6. Não serão exigidos documentos específicos de habilitação jurídica, de inscrição ou regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, nem de qualificação econômico-financeira, em observância ao regime simplificado de habilitação aplicável à presente contratação.

11.3.7. Imediatamente antes da formalização da contratação, deverá ser confirmada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor efetivamente selecionado, mediante extrato atualizado do Sicaf, acompanhado da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), que contempla os seguintes cadastros:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.3.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

11.3.7.4. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.3.8. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica não afasta a necessidade de verificação específica da existência de sanções aplicáveis ao sócio majoritário da empresa, quando houver, mediante consulta em seu nome e CPF ao cadastro de condenações por ato de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.3.9. Previamente à formalização da contratação, deverá ser realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), na modalidade "Contratante", em relação ao fornecedor efetivamente selecionado, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

11.3.9.1. A existência de registro impeditivo no CADIN obstará a formalização da contratação enquanto persistir a restrição, observado o disposto no art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 e as hipóteses legais aplicáveis.

11.3.10. A simplificação das exigências documentais de habilitação não afasta a necessidade de verificação da existência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem das declarações legalmente exigíveis.

11.3.11. Os documentos apresentados deverão corresponder ao CNPJ ou CPF do fornecedor selecionado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quanto à centralização do recolhimento de contribuições entre matriz e filial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.040,80 (um mil quarenta reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339030

13.1.5. Plano Interno: F2725MAT030

13.1.6. UGR: 290518

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da presente contratação.

14.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

14.3. É vedado o compartilhamento ou utilização de dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ressalvadas as hipóteses legais.

14.4. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo n°: 08148.000023/2026-07
Objeto: Aquisição de luminárias tipo plafon LED de embutir.
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	1	Demanda	Demanda equivocada	Levantamento incorreto da quantidade ou das especificações das luminárias necessárias à unidade.	2	4	**Ação:** Realizar vistoria prévia e levantamento das necessidades da unidade. **Responsável:** Unidade demandante e Equipe de Planejamento da Contratação.	**Ação:** Revisar os quantitativos e as especificações antes da publicação da contratação. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da CPC.
	2	Dispensa do Estudo Técnico Preliminar	Justificativa insuficiente para dispensa do ETP	Ausência ou insuficiência de motivação para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ou de informações técnicas necessárias à adequada caracterização do objeto.	2	3	**Ação:** Formalizar a justificativa para a não elaboração do ETP, nos termos do art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58 /2022, assegurando que o Termo de Referência contenha as informações técnicas necessárias à caracterização do objeto. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da CPC.	**Ação:** Complementar a justificativa de dispensa do ETP e promover os ajustes necessários no Termo de Referência antes da divulgação da contratação. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da CPC.
							Ação: Realizar pesquisa de preços conforme a IN	**Ação:** Atualizar a pesquisa de preços e

	3	Pesquisa de Preços	Estimativa inadequada de preços	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados pelo mercado.	2	3	SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros adequados e fontes compatíveis com o objeto. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio técnico da CPC.	adequar a estimativa da contratação. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio técnico da CPC.
	4	Termo de Referência	Elaboração inadequada do Termo de Referência	Ausência de especificações técnicas mínimas para as luminárias pretendidas.	2	4	**Ação:** Revisar o Termo de Referência antes da publicação, verificando a suficiência das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de fornecimento. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da CPC.	**Ação:** Adequar o Termo de Referência antes da divulgação ou do prosseguimento da contratação. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da CPC.
Fase Externa	5	Dispensa Eletrônica	Inexequibilidade da proposta	Apresentação de proposta com valores incompatíveis com os custos de fornecimento.	1	4	**Ação:** Analisar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, verificando a exequibilidade das propostas quando houver indícios de preços inexequíveis. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Realizar diligências para comprovação da exequibilidade e, quando não demonstrada, desclassificar a proposta. **Responsável:** CDLI.
	6	Mercado Fornecedor	Baixa competitividade	Reduzida participação de fornecedores no procedimento de contratação.	2	3	**Ação:** Elaborar especificações técnicas sem direcionamento de marca e ampliar a divulgação da contratação, observadas as regras de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte previstas no Aviso. **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da CPC, e CDLI quanto à divulgação.	**Ação:** Reavaliar as condições da contratação e republicar o Aviso, se necessário, observadas as disposições legais aplicáveis. **Responsável:** CDLI, com apoio da Equipe de Planejamento da Contratação.

	7	Habilitação	Contratação de fornecedor sem capacidade de fornecimento	Fornecedor incapaz de entregar os materiais nas condições exigidas.	1	4	**Ação:** Verificar a documentação de habilitação exigida e a regularidade do fornecedor, observadas as exigências simplificadas previstas no Termo de Referência. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Inabilitar o fornecedor que não atender às condições exigidas e examinar a proposta do próximo classificado. **Responsável:** CDLI.
Fiscalização e Execução da Contratação	8	Entrega	Entrega de material em desacordo com as especificações	Fornecimento de luminárias com potência, temperatura de cor ou características distintas das exigidas.	2	4	**Ação:** Conferir os materiais no ato da entrega, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Recusar os materiais em desconformidade e solicitar sua substituição no prazo estabelecido. **Responsável:** Fiscal da Contratação.
	9	Prazo	Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de entrega previsto na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento de Bens.	2	3	**Ação:** Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na contratação. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Notificar o fornecedor para regularização do atraso e, caso persista o descumprimento, encaminhar os registros à CPIS para apuração e adoção das providências sancionatórias cabíveis. **Responsável:** Fiscal da Contratação e CPIS, observadas as respectivas competências.
	10	Qualidade	Fornecimento de produto defeituoso	Entrega de luminárias com defeitos de fabricação ou funcionamento.	2	4	**Ação:** Realizar conferência e testes básicos de funcionamento dos materiais no recebimento. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Acionar a garantia dos produtos e exigir a substituição dos materiais defeituosos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. **Responsável:** Fiscal da Contratação,

								cabendo ao fornecedor a execução da substituição.
	11	Orçamentário	Insuficiência orçamentária	Ausência ou insuficiência de crédito orçamentário para empenho e execução da despesa.	1	3	**Ação:** Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e a existência de crédito suficiente para a formalização da contratação. **Responsável:** CAEO, quanto à certificação da disponibilidade orçamentária, e CDLI, quanto à verificação da comprovação nos autos.	**Ação:** Avaliar a necessidade de reforço orçamentário e encaminhar as solicitações cabíveis às unidades competentes, antes da assunção de obrigação sem cobertura orçamentária. **Responsável:** CAEO, com apoio da unidade responsável pela contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando a facultatividade aplicável às contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. A presente contratação refere-se à aquisição de luminárias tipo plafon LED de embutir destinadas à manutenção das instalações da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, consistindo em bem comum cujas especificações são amplamente conhecidas e padronizadas no mercado.

3. O objeto apresenta baixa complexidade técnica e possui características objetivamente definidas, tais como potência e temperatura de cor, inexistindo alternativas técnicas relevantes que demandem análise comparativa para definição da solução a ser adotada.

4. A solução pretendida encontra-se consolidada no mercado e é amplamente utilizada em instalações prediais, não envolvendo desenvolvimento específico, customização, integração de sistemas ou outros elementos que justifiquem a realização de estudo técnico preliminar.

5. A dispensa do ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que os elementos necessários à adequada instrução processual encontram-se contemplados neste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa da necessidade, requisitos da contratação, estimativa de preços e condições de execução.

6. Ademais, a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado foi demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7. Dessa forma, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza, complexidade e valor da contratação, não acarretando prejuízo ao planejamento, à competitividade ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 288/2026

PROCESSO n.º 08148.000023/2026-07

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada à (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as condições da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto consiste na aquisição de luminárias tipo plafon LED de embutir destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública da União em Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as disposições aplicáveis à contratação, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Termo de Referência, cujo valor oferto em R$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Unidade		R$	R$

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do objeto.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° _____, agência _____, Banco _____.

_____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

20. ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 288/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

21. ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( )

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

_____

(nome e número do R.G. do declarante)

22. ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 288/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 288/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

24. ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	**Nº da OS/OFB**	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	**Fim da Vigência**	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade/Volume**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					**R$**

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	**Data do Fim**	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Início**	**Fim**	**Tarefa/Entrega**
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	**A serem gerados e/ou atualizados**

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANA SOUZA NETO

Subsecretária de Contratações Substituta

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:19:02.

ISAAC COSTA

Fiscal Administrativo de Contrato

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:06:21.